



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

# RECORTE DE PUBLICAÇÃO

terça-feira, 12 de Maio de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.425

3

### PORTARIA Nº 311

ARACAJU/SE, 8 DE MAIO DE 2020.

Prorroga os efeitos da Portaria nº 223/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Núcleo de Apoio ao Trabalho - NAT e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SE, diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe),

**CONSIDERANDO**, a orientação sobre o novo coronavírus (COVID-19/2019-nCoV) para o sistema prisional, emitida pela Coordenação de Saúde no Sistema Prisional (COPRIS), vinculada ao Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS (Referência: Processo SEI nº 08016.004023/2020-88-DEPEN/MJ);

**CONSIDERANDO**, o conteúdo do Decreto nº 40.592/2020, editado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Sergipe, Sr. Belivaldo Chagas Silva, publicado no Diário Oficial de 07.05.2020, que regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de preservação à infecção e à propagação do novo Coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando contaminações de grande escalas que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** PRORROGAR até o dia 18 de maio de 2020, todos os efeitos da Portaria nº 293/2020, datada de 28 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de Maio de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Aracaju/SE, 8 de abril de 2020.

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor - SEJUC